Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 24 de Agosto de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 345.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), destinado a aquisição dos instrumentos da Banda Macial, para a Escola Municipal de 1º e 2º Grau Governador Paulo Guerra, cujas despesas obdecerá a seguinte classificação:

05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIVISÃO DE ENSINO DE 2º GRAU

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

2470 - Difusão Cultural

2471- 36 Aquisição de instrumentos para Banda Macial da Escola Municipal de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra:....

.....CZ$ 300.000,00

4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

4.1.2.0-00 Equipamentos e Material Permanente: CZ$ 300.000,00

T O T A L : CZ$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 24 de Agosto de 1990.

José Adelson Danda
Presidente.

Josimar Alves de Souza
1º Secretário.

Pedro José de Barros.
2º Secretário.